

**ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF 04.032.433/0001-80  
NIRE 35.300.180.631  
Companhia Aberta

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") convoca os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** ("Assembleia"), a realizar-se, em 1ª convocação, no dia **30 de abril de 2020**, às **14h00**, na sede da Companhia, na Rua Alegria, nº 88/96, 2º andar, parte A, Brás, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Eleger os membros para compor o Conselho de Administração;
- (iv) Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia; e
- (v) Ratificar a remuneração individual do Conselho de Administração, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de março de 2020, e fixar o valor global do Conselho de Administração referente ao exercício de 2020.

#### **INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. Na forma do disposto no §3º do art. 135 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive os documentos e informações exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.liq.com.br/ri](http://www.liq.com.br/ri)).
2. Para participar da Assembleia por meio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, os Acionistas devem enviar o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração da Companhia. O acionista deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (a)

pessoa física – documento de identidade com foto; (b) pessoa jurídica – documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); e (c) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento – documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida).

3. Para maior celeridade no cadastramento, o acionista que desejar ser representado por procurador deve apresentar os seguintes documentos (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (art. 126, §1º da LSA). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da LSA. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira, mediante comprovação por documento da pessoa jurídica, bem como cópia autenticada das atas de eleição dos representantes que assinam a procuração; e (ii) documento de identidade do procurador.

3.1 Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

3.2 Solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia), ao seguinte endereço: Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP, Brás, CEP 03.043-010, de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, aos cuidados da Diretoria Jurídica. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: [juridicosocietario@liq.com.br](mailto:juridicosocietario@liq.com.br), com cópia para a área de relações com investidores [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br).

4. O percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/98.

5. O acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

São Paulo, 30 de março de 2020.

**Gustavo Fleichman**

Presidente do Conselho de Administração